



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

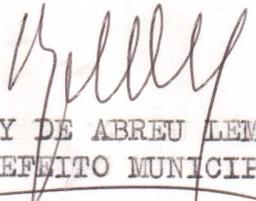
-2

qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante des
te decreto.

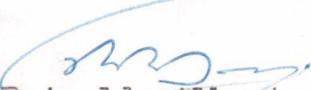
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução des
te decreto correrão por conta das verbas próprias, consignadas
no orçamento de cada exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de junho de 1.982.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado, com afixação nos lugares de costume, nes
ta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Ta
belionato local, na data supra.

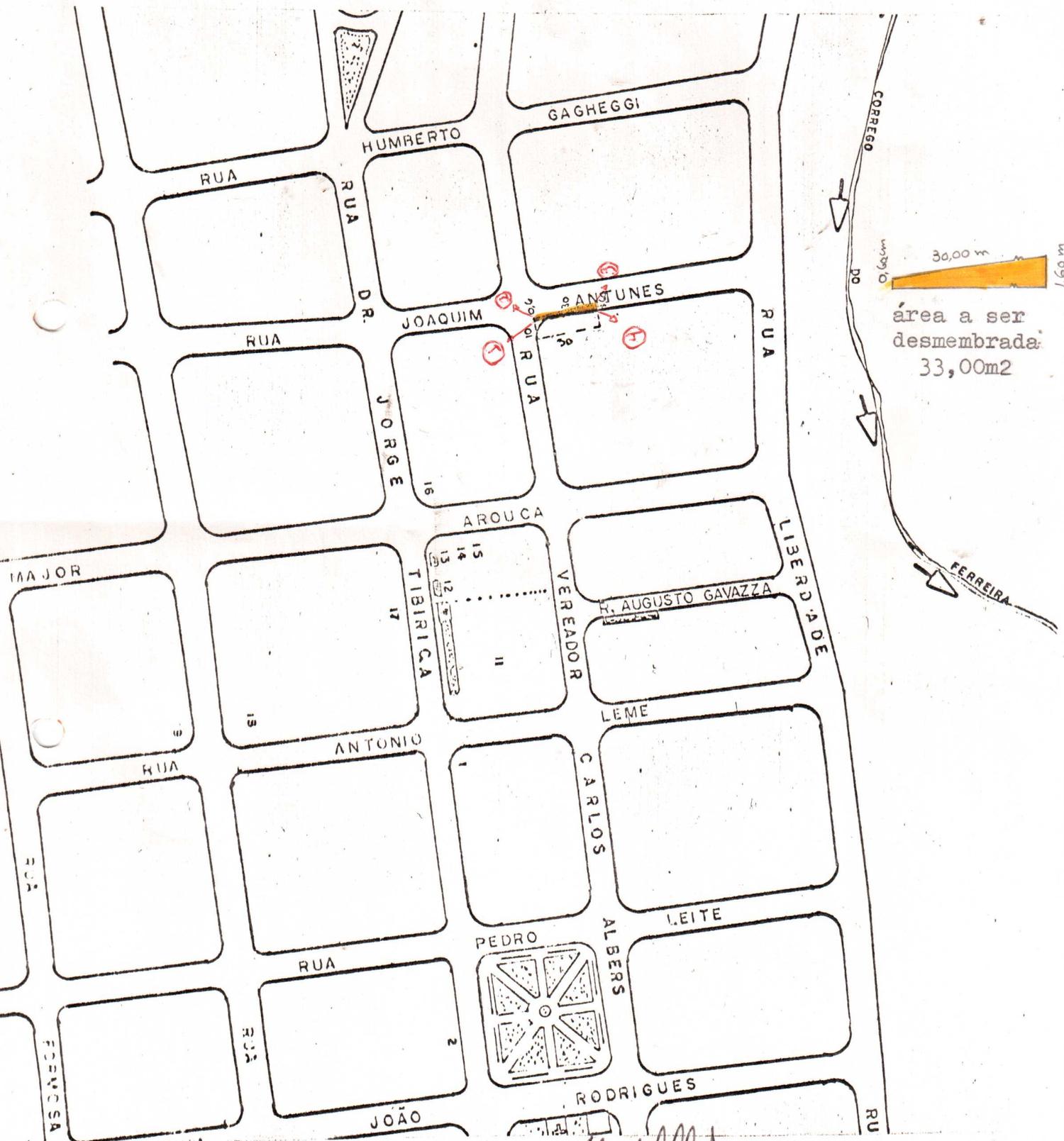

Reinaldo Alberto Tessari
Respondendo pela Secretaria da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

PLANTA ANEXA AO DECRETO Nº 280, de 11 de junho de 1.982



Ruy de Abreu Leme
RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL